



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº01/75, DE 21 DE MAIO DE 1.975

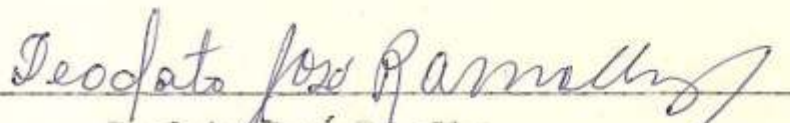
Considera de utilidade pública a entidade
que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa
Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO
COMUNITÁRIO DR. JOSÉ TAVRES, com sede e fôro nesta cidade de Boa
Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 21 de
Maio de 1.975.


Deodato José Ramalho
Vereador.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 225, de 24 de Maio de 1.975

Considera de utilidade pública a entidade que se indica; e

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ CEMAR FAVARES, com sede e fóro nesta cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

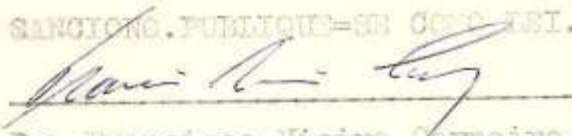
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce, em 24 de Maio de 1.975.

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIÓN. PUBLICAR=SE COMO LEI.


Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.